



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020-0605001

A Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, SECRETARIA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para confecção de artigos de cama e banho para atender as necessidades do hospital de campanha que será organizado, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, em carater de urgência e emergência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 13/2020, conforme diploma legal supracitado a baixo:

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

* Decreto nº 13/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.

* Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

...

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, pois no caso em tela, temos não somente a calamidade pública, mas também a emergência no enfrentamento a situação de calamidade devido a necessidade de estruturar o Hospital de Campanha que está sendo montado com a finalidade para tratamento, sustentação e recuperação dos infectados pelo novo corona virus causador do COVID-19.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que no dia 29/04/2020 foi declarado oficialmente 21 casos confirmados (entre Lacen e teste rápido) de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 27 casos descartados e 27 em análise, 01 óbitos, 02 recuperados;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, e se ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que está sendo alugado um prédio onde será montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, com previsão de início de operação ainda no mês de maio, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, conseqüentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando a necessidade de comprar enxoval hospitalar (coberta de cama, lençol e toalhas) atendendo as necessidades iniciais de funcionamento do Hospital de Campanha;

Considerando que os itens incluídos no presente pedido são indispensáveis para o atendimento dos pacientes cuidados internamente no hospital.

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Considerando finalmente a necessidade de estruturar o Hospital de Campanha, para dar condições adequadas para receber os pacientes infectados pelo novo coronavírus, causador do Covid-19.

Por tanto possuímos em **caráter de urgência e emergência** a necessidade de adquirir os materiais solicitados para serem usados no Hospital de Campanha que terá o nome de João Paulo II.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, conforme consta abaixo e nas cotações anexadas nos autos do processo. Foram pesquisadas 03 empresas, porem so 01 empresa apresentou o menor valor.

Segue abaixo lista das empresas pesquisadas:

- Empresas pesquisadas que apresentaram valores:**

1º- LICITANTE: AMAZON GRAFICA MALHARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 11.087.686/0001-16
REPRESENTANTE: ANA ROSA PELO TEL: 91-981622951

2º - LICITANTE: R. J. COSTA DA SILVA CNPJ: 12.565.350/0001-84 REPRESENTANTE: ROGERIO
PELO TEL: 91- 983350399

3º - LICITANTE: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI CNPJ: 09.269.420/0001-42 REPRESENTANTE: TERERÔ
PELO TEL: 91-984150248

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas abaixo descrito, levando-se em consideração a melhor e menor proposta ofertada em relação aos itens a serem contratados. Com prazos de entrega dentro do esperado.

- Empresas pesquisada que apresentou menor valor:**

- LICITANTE: AMAZON GRAFICA MALHARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 11.087.686/0001-16
REPRESENTANTE: ALMIR FERREIRA PELO TEL: 91-981622951

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

...
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

DO PAGAMENTO

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária que será atendida por esse processo administrativo: Fundo Municipal de Saude.

Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.103050034.2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Recurso para pagamento: **transferencia SUS bloco de custeio.**

Segue também documentos de cadastro da empresa e mapa de preço.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Maio de 2020.


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente